



LEI Nº 2514/2023

Estabelece o índice para revisão dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Em observância ao disposto no Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal fica estipulado, a título de revisão geral anual, a partir de 1º de abril de 2023, a aplicação do Percentual de 5,87% (cinco inteiros e oitenta e sete décimos por cento) nos subsídios dos agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores. O reajuste é composto da seguinte forma:

- Utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplicando-se o percentual de 5,87% (cinco inteiros e oitenta e sete décimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de abril de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes
Secretária da Administração